



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 507/2021-GP

Porto Ferreira/SP, 5 de outubro de 2021

À Sua Excelência

ALAN JOÃO ORLANDO

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores de Porto Ferreira/SP

Ref.: Encaminhamento de resposta a requerimento legislativo

Excelentíssimo Presidente;

Vimos pelo presente ofício encaminhar resposta ao Requerimento Legislativo de nº 434/2021, de autoria do(a) nobre Vereador(a) Pedro Celso Wanderley de Melo.

Aproveitamos a oportunidade para apresentarmos os sinceros votos de estima e consideração à V.Exa., bem como a todos os demais nobres Vereadores desta Casa de Leis.

Atenciosamente,


RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
Prefeito Municipal



PORTO FERREIRA

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Ofício nº 124/2021 – SODU

Porto Ferreira, 01 de outubro de 2021.

Ao
Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal
Sr. Rômulo Luís de Lima Ripa

Prezado Senhor,

Em atendimento ao **Requerimento nº 434/2021**, subscrito pela nobre vereador Sr. Pedro Celso Wabderley de Melo, informamos que:


Com relação à obra de Construção da Ponte sobre o ribeirão Santa Rosa, segue o

ANEXO I;

Com relação à obra de Reforma do Terminal Rodoviário, segue o **ANEXO II.**

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Rodrigo Louzada
Secretário de Obras e
Desenvolvimento Urbano
Rodrigo Louzada
Secretário de Obras de
Desenvolvimento Urbano
CPF 285.789.328-03

Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópi, 90

Fone: (19) 3589-5200/3589-5262

www.portoferreira.sp.gov.br



PORTO FERREIRA

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

ANEXO I

(REQUERIMENTO Nº 434/2021)

Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópi, 90

Fone: (19) 3589-5200/3589-5262

www.portoferreira.sp.gov.br

Registrar Checklist

Nº da Solicitação: 91162629

Nº Processo: 041103915

Objeto: Autorização para Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP Autorização para Supressão de Vegetação Nativa

Localização/Município: PORTO FERREIRA / SAO PAULO

Cadastro CETESB:

Propriedade: Prolongamento da Avenida Artur Pissinatti

Endereço: Artur Pissinatti, 0 - futura travessia

Lista de Documentos

Prezado Usuário,

A documentação necessária para sua solicitação de Autorização para Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP Autorização para Supressão de Vegetação Nativa foi registrada com êxito nos Bancos de Dados da CETESB em 18/12/2015 11:41:09, de acordo com a lista abaixo.

Documentos Recebidos

Recebido em: 18/12/2015	Solicitação Solicitação impressa, devidamente preenchida e assinada pelo Proprietário ou Responsável Legal	Número de Vias 2
Recebido em: 18/12/2015	Matrícula do imóvel ou transcrição do registro do imóvel Matrícula do imóvel ou transcrição do registro do imóvel atualizada em até 180 dias ou conforme prazo de validade definido pelo Cartório de Registro de Imóveis. Em caso de posse, apresentar um dos documento listados no link ao lado. Em caso de usucapião, apresentar a certidão de usucapião ou decisão de usucapião transitada em julgado. Nos casos de intervenções realizadas em logradouros públicos é dispensada a apresentação desses documentos.	Número de Vias 1
Recebido em: 18/12/2015	Cópias simples do RG e do CPF ou da CNH Cópias simples do RG e do CPF ou da Carteira Nacional de Habilitação - CNH (versão com foto) para pessoa física, ou cartão do CNPJ para pessoas jurídicas (se houver).	Número de Vias 1
Recebido em: 18/12/2015	Mapa de acesso ao local. Mapa de acesso ao local, com referências. Em caso de área rural ou local de difícil localização, apresentar também roteiro de acesso.	Número de Vias 1
Recebido em: 18/12/2015	Certidão de Uso e Ocupação do Solo da Prefeitura Municipal Certidão de uso e ocupação do solo emitida pela Prefeitura Municipal, com prazo de validade. Na hipótese de não constar prazo de validade, será aceita certidão emitida até 180 dias antes da data do pedido da licença. OBS: Está suspensa, temporariamente, a exigibilidade de apresentação da certidão municipal de uso e ocupação do solo para processos de licenciamento ambiental de empreendimentos situados no Município de São Paulo, exceto aqueles que desenvolvam as atividades definidas no link ao lado e/ou estejam localizados em Área de Proteção aos Mananciais. A suspensão de apresentação da certidão não se aplica ao licenciamento sujeito à avaliação de impacto ambiental.	Número de Vias 1
Recebido em: 18/12/2015	Planta planialtimétrica do imóvel Planta planialtimétrica do imóvel, conforme modelo disponibilizado no link ao lado, acompanhada de ART recolhida por profissional legalmente habilitado pelo conselho de classe profissional.	Número de Vias 4
Recebido em: 18/12/2015	Laudo de Caracterização da Vegetação Laudo de Caracterização da Vegetação, acompanhado de ART recolhida por profissional legalmente habilitado pelo conselho de classe profissional, conforme descrição disponibilizada no link ao lado.	Número de Vias 1
Recebido em: 18/12/2015	Laudo de Fauna - DD 167/2015/C Laudo de Fauna, acompanhado das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) do conselho de classe do(s) profissional(s) habilitado(s) responsável(s) pelo estudo, contendo minimamente os itens descritos no documento do link.	Número de Vias 1

Documentos Dispensados

	Comprovante de pagamento	Número de Vias
Justificativa:	Isento - Prefeitura Municipal	1
	ITR	Número de Vias
Justificativa:	Zona Urbana	1
	CCIR	Número de Vias
Justificativa:	Zona Urbana	1
	Cópia do comprovante de quitação da multa	Número de Vias
Justificativa:	Não há autuação	1
	IPTU	Número de Vias
Justificativa:	Não se aplica	1

A Documentação foi entregue com sucesso. A solicitação será enviada para análise.

A CETESB reserva-se o direito de exigir complementação de informações a qualquer momento da análise do processo.

Preencher caso o interessado seja o Responsável Legal ou procurador.

Estou ciente de que a análise da presente solicitação terá início somente depois da apresentação do(s) documento(s) faltante(s), acima identificados, que deverão ser entregues no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar da data deste protocolo.

Declaro também estar ciente de que a não apresentação dos documentos faltantes, dentro do prazo ora concedido, acarretará o arquivamento da presente solicitação, conforme estabelece o Artigo 10 do Decreto Estadual nº 47.400/2002.

Declaro, por fim, sob as penas da Lei, que todas as informações são a expressão da verdade.

Assinatura do Responsável Legal ou Procurador

Caso o responsável pela entrega da documentação não seja o responsável legal ou não possua a procuração da empresa, deverá fornecer as informações abaixo:

Nome: _____ RG: _____

Assinatura do responsável pela entrega

Assinatura do atendente da CETESB

ELI MUGNAINI NICOLETTO

Tecnólogo

CREA-SP 61.024/D - Reg. N.º 47.1534-3

Certidão de uso e ocupação do solo emitida pela Prefeitura Municipal, com prazo de validade. Na hipótese de não conformidade com o prazo de validade, a certidão emitida até 180 dias antes da data do pedido da licença.
OBS: Está suspensa, temporariamente, a exigibilidade de apresentação da certidão municipal de uso e ocupação do solo para processos de licenciamento ambiental de empreendimentos situados no Município de São Paulo, exceto aqueles que desenvolvam as atividades definidas no link ao lado e/ou estejam localizados em Área de Proteção aos Mananciais. A suspensão de apresentação da certidão não se aplica ao licenciamento sujeito à avaliação de impacto ambiental.

Observação: Dispensado caso já tenha sido apresentada no âmbito do mesmo processo.
<http://www.cetesb.sp.gov.br/pdf/Atividades.pdf>

1 Via(s)

Planta planialtimétrica do imóvel, conforme modelo disponibilizado no link ao lado, acompanhada de ART recolhida por profissional legalmente habilitado pelo conselho de classe profissional.

Observação: Poderá ser apresentada Planta Planimétrica ou croqui, conforme critérios descritos no link ao lado.
<http://www.cetesb.sp.gov.br/pdf/Planialtimetrica.pdf>

4 Via(s)

Laudo de Caracterização da Vegetação, acompanhado de ART recolhida por profissional legalmente habilitado pelo conselho de classe profissional, conforme descrição disponibilizada no link ao lado.

http://licenciamento.cetesb.sp.gov.br/cetesb/documentos/laudo_caracterizacao_vegetacao.pdf

1 Via(s)

Comprovante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

1 Via(s)

Laudo de Fauna, acompanhado das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) do conselho de classe do(s) profissional(s) habilitado(s) responsável(s) pelo estudo, contendo minimamente os itens descritos no documento do link.

Dispensada a apresentação caso não enquadrado nas situações descritas no documento do link
<http://www.cetesb.sp.gov.br/licenciamento/documentos/fauna.pdf>

1 Via(s)

Todos os documentos que forem apresentados em cópias xerográficas deverão ser apresentados em conjunto com o original para conferência.

Não serão exigidas a prova de dominialidade e a certidão de uso e ocupação do solo para os casos de solicitação de análise para obras lineares, tais como:

- Rodovias pré-existentes em faixa de domínio público;
- Obras de saneamento básico em faixa de domínio público;
- Pequenos oleodutos e gasodutos em faixa de domínio público;
- Implantação de rede de energia elétrica em logradouro público.

Como alternativa apresentar declaração de que a intervenção pretendida afetará apenas a área de domínio da rodovia. Caso esta seja extrapolada, é necessário entregar a documentação de prova dominial ou Decreto de Utilidade Pública - DUP da área em questão.

Entende-se por logradouro público: Rua, praça e jardim de livre acesso a todos.

Sua solicitação esta sujeita à complementação de informações ou documentos após análise técnica.

Você deverá encaminhar via correio, ou se preferir, entregar pessoalmente na Agência Ambiental mais próxima, abaixo indicada:

AGÊNCIA AMBIENTAL

Agência

Agência Ambiental de Ribeirão Preto

Logradouro

Av. Presidente Kennedy, 1760

Complemento

Bairro

Ribeirânia

Município

RIBEIRÃO PRETO

CEP

14.096-350

Telefone

(16) 3617-4700

Fax

(16) 3617-4207

E-mail

ribeirao@cetesbnet.sp.gov.br

Registro da Solicitação

Nº da Solicitação
91162629

NIS

(disponível 24 horas após a entrega da documentação)

Nº do Processo

Objeto

Autorização para Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, Autorização para Supressão de Vegetação Nativa

Localização/Município

PORTO FERREIRA / SAO PAULO

Cadastro Cetesb

P0047296

Denominação da Propriedade

Prolongamento da Avenida Artur Pissinatti

Endereço

AVENIDA Artur Pissinatti, Parque dos Laranjais - futura travessia

Prezado usuário,

Sua Solicitação de Autorização para Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, Autorização para Supressão de Vegetação Nativa foi registrada com êxito nos Bancos de Dados da CETESB e está BLOQUEADA.

A análise da mesma somente terá início após seu desbloqueio, que ocorrerá mediante a apresentação da documentação exigida.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Solicitação impressa, devidamente preenchida e assinada pelo Proprietário ou Responsável Legal

Observação: Se no campo procurador foi indicado um funcionário da empresa requerente, deverá ser apresentada, para conferência do vínculo, Carteira Profissional registrada, hollerith, etc.

2 Via(s)

Comprovante de Pagamento do Preço de Análise, devidamente recolhido, ou, se isento, comprovação da condição de isenção de acordo com a legislação vigente.

1 Via(s)

Matrícula do imóvel ou transcrição do registro do imóvel atualizada em até 180 dias ou conforme prazo de validade definido pelo Cartório de Registro de Imóveis.

Em caso de posse, apresentar um dos documento listados no link ao lado.

Em caso de usucapião, apresentar a certidão de usucapião ou decisão de usucapião transitada em julgado.

Nos casos de intervenções realizadas em logradouros públicos é dispensada a apresentação desses documentos.

http://www.cetesb.sp.gov.br/pdf/Docs_posse.pdf

1 Via(s)

Cópias simples do RG e do CPF ou da Carteira Nacional de Habilitação - CNH (versão com foto) para pessoa física, ou cartão do CNPJ para pessoas jurídicas (se houver).

1 Via(s)

Mapa de acesso ao local, com referências. Em caso de área rural ou local de difícil localização, apresentar também roteiro de acesso.

1 Via(s)

Comprovante do Imposto Territorial Rural - ITR.

1 Via(s)

Certificado de Cadastro de Imóvel Rural emitido pelo INCRA

<http://www.incra.gov.br/index.php/servicos/certificado-de-cadastro-do-imovel-rural-ccir>

1 Via(s)

Cópia do comprovante de quitação da multa e/ou documento de regularização, no caso do imóvel a ser licenciado ter sido objeto de Auto de Infração Ambiental.

1 Via(s)



SOLICITAÇÃO DE
Autorização para Intervenção em Área de
Preservação Permanente - APP, Autorização para
Supressão de Vegetação Nativa

08	Processo nº 04/11039/15
	Número da Solicitação 91162629
	Número SIGAM
Data de Entrada 14/12/2015	

FINALIDADE

Objeto: Autorização para Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP
Finalidade: Obras viárias (sistema viário, estrada vicinal, ponte, acesso, pedágio, etc)
Objeto: Autorização para Supressão de Vegetação Nativa
Finalidade: Obras viárias (sistema viário, estrada vicinal, ponte, acesso, pedágio, etc)

A Área foi objeto de Auto de Infração da Polícia Ambiental?

Sim
 Não

Descrição da Finalidade Pretendida:

Tal solicitação de intervenção é para a implantação de uma ponte/travessia sobre o Rio Santa Rosa, interligando os Bairros Parque dos Laranjais e Parque Residencial Santa Luzia, em Porto Ferreira - SP. Tal travessia encontra-se autorizada pelo DAAE sob processo número 9306256.

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

Nome MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA		RG 555115987111	CPF/CNPJ 45.339.363/0001-94	
Endereço para correspondência PRACA CORNÉLIO PROCÓPIO			Número 90	Complemento
Bairro CENTRO	CEP 13.660-000	Município PORTO FERREIRA		UF SP
E-mail planejamento@portoferreira.sp.gov.br				Fone (19) 3585-6097

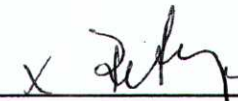
RECEBIMENTO


CARTÃO DA CETESB
ELI MUGNAINI NICOLETTO
Tecnólogo
Rubrica do Assinante nº 47.1534-3
CREA-SP 61.10217

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que todas as informações aqui contidas e todos os documentos que acompanham a presente solicitação são a expressão da verdade.

14/12/2015


Assinatura do Responsável

OBSERVAÇÕES

Sua(s) Solicitação(ões) de **Autorização para Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, Autorização para Supressão de Vegetação Nativa** foi registrada com êxito nos Bancos de Dados da CETESB sob nº 91162629 e está BLOQUEADA. A análise da mesma somente terá início após seu desbloqueio, que ocorrerá mediante a apresentação da documentação exigida.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE

Nome do proprietário do Imóvel MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA			
Posse (Documento)			
Denominação da propriedade (conforme matrícula do imóvel) Prolongamento da Avenida Artur Pissinatti		Município / Número do Cartório / Matrícula/Transcrição PORTO FERREIRA / 1 / 1	
Endereço AVENIDA Artur Pissinati		Número 0	Complemento futura travessia
Bairro Parque dos Laranjais	CEP 13.660-000	Município PORTO FERREIRA	Imóvel (rural ou urbana) URBANA
Posicionamento Geográfico ou UTM Datum: WGS84 Fuso: 23 UTM - E: 245.420 UTM - N: 7.579.250		Área da Propriedade em ha 0,19000000	

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU SEU REPRESENTANTE LEGAL

Nome MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA		RG 555115987111	CPF/CNPJ 45.339.363/0001-94
Endereço para correspondência PRACA CORNÉLIO PROCÓPIO			Número 90
Bairro CENTRO			UF SP
E-mail planejamento@portoferreira.sp.gov.br			Fone (19) 3585-6097

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome RENATA ANCHÃO BRAGA		RG 170384044	CPF/CNPJ 115.545.058-28
Endereço para correspondência Logradouro CORNÉLIO PROCÓPIO			Número 90
Bairro CENTRO			UF SP
País BRASIL	E-mail obras@portoferreira.sp.gov.br		Fone (19)3589-5200


IDENTIFICAÇÃO DA CONSULTORIA AMBIENTAL

Nome		RG	CPF/CNPJ
Endereço para correspondência			Número
Bairro			UF
E-mail			Fone

A Solicitação está Isenta ao Pagamento do Preço da Análise?

- Sim
 Não

RECEBIMENTO


ELI MUGNAINI NICOLETTO
 Rubrica do Responsável
 CREA-SP 61.074/D

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que todas as informações aqui contidas e todos os documentos que acompanham a presente solicitação são a expressão da verdade.

14/12/2015

Assinatura do Responsável

OBSERVAÇÕES

Sua(s) Solicitação(ões) de **Autorização para Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, Autorização para Supressão de Vegetação Nativa** foi registrada com êxito nos Bancos de Dados da CETESB sob nº 91162629 e está BLOQUEADA . A análise da mesma somente terá início após seu desbloqueio, que ocorrerá mediante a apresentação da documentação exigida.

Motivos :

A administração pública direta, autarquias e fundações públicas da União, dos Estados e dos Municípios;

AGÊNCIA CETESB

Unidade/Agência Ambiental

Agência Ambiental de Ribeirão Preto

Endereço Av. Presidente Kennedy, 1760		Número 1760	Complemento
Bairro Ribeirão	CEP 14.096-350	Município RIBEIRÃO PRETO	
Fone (16) 3617-4700	E-mail ribeirao@cetesbnet.sp.gov.br	Fax (16) 3617-4207	

RECEBIMENTO


CAMPUS CETESB
ELI MUGNAINI NICOLETTO
Tecnólogo
Rubrica do Atendente
47.1534-3
CREA-SP 61.024/0

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que todas as informações aqui contidas e todos os documentos que acompanham a presente solicitação são a expressão da verdade.

14/12/2015



Assinatura do Responsável

OBSERVAÇÕES

Sua(s) Solicitação(ões) de **Autorização para Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, Autorização para Supressão de Vegetação Nativa** foi registrada com êxito nos Bancos de Dados da CETESB sob nº 91162629 e está BLOQUEADA . A análise da mesma somente terá início após seu desbloqueio, que ocorrerá mediante a apresentação da documentação exigida.



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Agência Ambiental de São Carlos

Ofício 223/14/CGC
São Carlos, 07 de agosto de 2014.

ASSUNTO: Solicitação de parecer da CETESB com relação às alternativas para intervenção em APP do Ribeirão Santa Rosa para implantação de ponte no município de Porto Ferreira.

Senhora Prefeita:

Em atenção ao Ofício nº 657/2014-GP, datado de 29/05/2014, e protocolizado nesta Agência Ambiental em 30/05/2014, que encaminha relatório técnico da Prefeitura Municipal a respeito das propostas de intervenção em APP, e que trata do assunto em pauta, temos a informar o que segue.


Foram apresentadas pela municipalidade as alternativas para intervenção em APP do Ribeirão Santa Rosa para implantação de ponte, quais sejam:

- Em continuação pela Av. Arthur Pissinatti;
- Em continuação pela Av. Leopoldo José da Silva;
- Em continuação pela Av. Mariano Procópio;
- Em continuação pela Rua Manoel Mourão;
- Em continuação pela Rua Abel Trevisan;

Avaliando-se as alternativas apresentadas, do ponto de vista ambiental, entendemos que a alternativa pela Av. Arthur Pissinatti, mostra-se mais adequada por envolver menor área de supressão de vegetação em APP.

Sendo o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Quím. José Luiz Cerne
Reg. 73-6348-1 GRQ 04229667
Respondendo pela Gerência da
Agência Ambiental
De São Carlos

Exma. Senhora
Renata Anção Braga
Prefeita Municipal de Porto Ferreira
Praça Coronel Procópio, nº 90 - Centro
Porto Ferreira/SP
CEP 13.690-000
JLC
cc. CGC, PA-73/00046/14



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Agência Ambiental de São Carlos

Ofício 223/14/CGC
São Carlos, 07 de agosto de 2014.

ASSUNTO: Solicitação de parecer da CETESB com relação às alternativas para intervenção em APP do Ribeirão Santa Rosa para implantação de ponte no município de Porto Ferreira.

Senhora Prefeita:

Em atenção ao Ofício nº 657/2014-GP, datado de 29/05/2014, e protocolizado nesta Agência Ambiental em 30/05/2014, que encaminha relatório técnico da Prefeitura Municipal a respeito das propostas de intervenção em APP, e que trata do assunto em pauta, temos a informar o que segue.


Foram apresentadas pela municipalidade as alternativas para intervenção em APP do Ribeirão Santa Rosa para implantação de ponte, quais sejam:

- Em continuação pela Av. Arthur Pissinatti;
- Em continuação pela Av. Leopoldo José da Silva;
- Em continuação pela Av. Mariano Procópio;
- Em continuação pela Rua Manoel Mourão;
- Em continuação pela Rua Abel Trevisan;

Avaliando-se as alternativas apresentadas, do ponto de vista ambiental, entendemos que a alternativa pela Av. Arthur Pissinatti, mostra-se mais adequada por envolver menor área de supressão de vegetação em APP.

Sendo o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Quím. José Luiz Ceme
Reg. 73-6348-1 CRQ.04229667
Respondendo pela Gerência da
Agência Ambiental
De São Carlos

Exma. Senhora
Renata Anção Braga
Prefeita Municipal de Porto Ferreira
Praça Coronel Procópio, nº 90 - Centro
Porto Ferreira/SP
CEP 13.690-000

JLC
cc. CGC, PA-73/00048/14



Despacho do Superintendente do DAEE de 28 / janeiro /2015.

“ IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO ”

À vista do Decreto Estadual 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE nº 717 de 12/12/96, e do Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Pardo Grande, inserto no Autos DAEE nº 9306256, Vol. 002, ficam aprovados os estudos apresentados com interferência em recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de passagem, no prolongamento da Avenida Artur Pissinatti, Bairro Parque da Laranjeiras, município de PORTO FERREIRA, requerida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA, CNPJ 45.339.363/0001-94, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

USO	RECURSO HÍDRICO	COORD. UTM KM		MC
		N	E	
Travessia Aérea	Ribeirão Santa Rosa	7.579,25	245,42	45

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação federal e estadual, referentes à proteção ambiental (Lei Federal nº 12.651/12 - Código Florestal) e ao controle de poluição das águas (Lei Estadual nº 997/76 e seu regulamento), para viabilizar este empreendimento.


RICARDO DARUIZ BORSARI
Superintendente

NELSON MASSAKASI NASHIRO
Assessor Técnico Chefe
Prent.º nº 7956

Publicado no DOE em 29/01/2015.



SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Rua Boa Vista, 175 - 1º andar - tel. 3293-8557 - CEP 01014-001 - São Paulo - SP

Despacho do Superintendente do DAEE de 13 / março /2012.

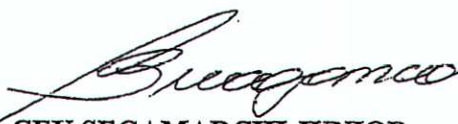
“ IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO ”

À vista do Decreto Estadual 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE nº 717 de 12/12/96, e do Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Pardo Grande, inserto no Autos DAEE nº 9306256, ficam aprovados os estudos apresentados com interferência em recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de passagem, no prolongamento da Avenida Artur Pissinatti, Parque da Laranjeiras, município de PORTO FERREIRA, requerida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA, CNPJ 45.339.363/0001-94, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

USO	RECURSO HÍDRICO	COORD. UTM KM		MC
		N	E	
Travessia Aérea	Ribeirão Santa Rosa	7.579,25	245,42	45

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2ª da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.


ALCEU SEGAMARCHI JUNIOR
Superintendente

Antonio Malo da Silva Bragança
Assessor Técnico Chefe
Substituto

Publicado no DOE em 14 103 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

CNPJ.: 45.339.363/0001-94

“A CAPITAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA”

GABINETE DA PREFEITA

Gabinete da Prefeita

Ofício nº 1225/2014- GP.

Porto Ferreira, 3 de outubro de 2014

A Sua Senhoria o Senhor
CARLOS EDUARDO NASCIMENTO ALENCASTRE
Departamento de Água e Energia Elétrica do Estado de São Paulo
Ribeirão Preto – SP


Referente: Protocolo 14/2012
Processo DAEE nº 9306256

Senhor Engenheiro,

Solicito a Vossa Senhoria a prorrogação do prazo para a “**IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO**”, com a finalidade de passagem no prolongamento da Avenida Artur Pissinatti sobre o Ribeirão Santa Rosa, localizado nas coordenadas UTM 7.579,25 N 245,42 E, Parque dos Laranjais Porto Ferreira - SP., autorização essa publicada no DOE em 14/03/2012.

Certo de contar com vossa atenção e o pronto atendimento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de levada estima e consideração.

Atenciosamente,


RENATA ANÇÃO BRAGA
Prefeita Municipal

DAEE - BPG / PGR		
PROT. / COMPL. / DOB.		
1115	102	14
10 OUT. 2014		
<i>17/10/14</i>		
ENTRADA	15.00	Hs.:x
Nº AUTOS	9306256	

Guilherme Montanari
Encarregado I
Pront. 10203



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

CERTIDÃO

Dorival Américo da Silva Júnior, Diretor do Departamento de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente desta Prefeitura Municipal, Estado de São Paulo;

CERTIFICA, PARA OS DEVIDOS FINS, EM ATENÇÃO AO REQUERIDO, PELO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SU DIRETOR, SR. VALDIR BOSSO, QUE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO POSSUI CORPO TÉCNICO SUFICIENTEMENTE HABILITADOS PARA ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO TÉCNICA PREVISTA NA RESOLUÇÃO CONAMA Nº237 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1997, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO SMA-022.

ESTA CERTIDÃO NÃO SUBSTITUI OUTRAS CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ORIUNDAS DE OUTROS ÓRGÃOS COMPETENTES DA MUNICIPALIDADE E AFINS

Porto Ferreira, 29 de outubro de 2015.



Dorival Américo da Silva Júnior

Diretor do Departamento de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.



**SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA**

Rua Boa Vista, 175 - 1º andar - tel. 3293-8557 - CEP 01014-000 - São Paulo - SP

www.daee.sp.gov.br

OFÍCIO/DPO nº 787/2015
(Autos nº 9306256, Vol. 002- DAEE)

São Paulo, 30 de Janeiro de 2015



Prezado(a) Senhor(a):

De ordem do Sr. RICARDO DARUIZ BORSARI, Superintendente do DAEE, encaminhamos a Vossa Senhoria, cópia da outorga concedida por este Departamento, na qual encontram-se relacionados os direitos, deveres e obrigações referentes ao(s) uso(s)/interferência(s) nos recursos hídricos de domínio do Estado.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da nossa estima e consideração.

LEILA DE CARVALHO GOMES

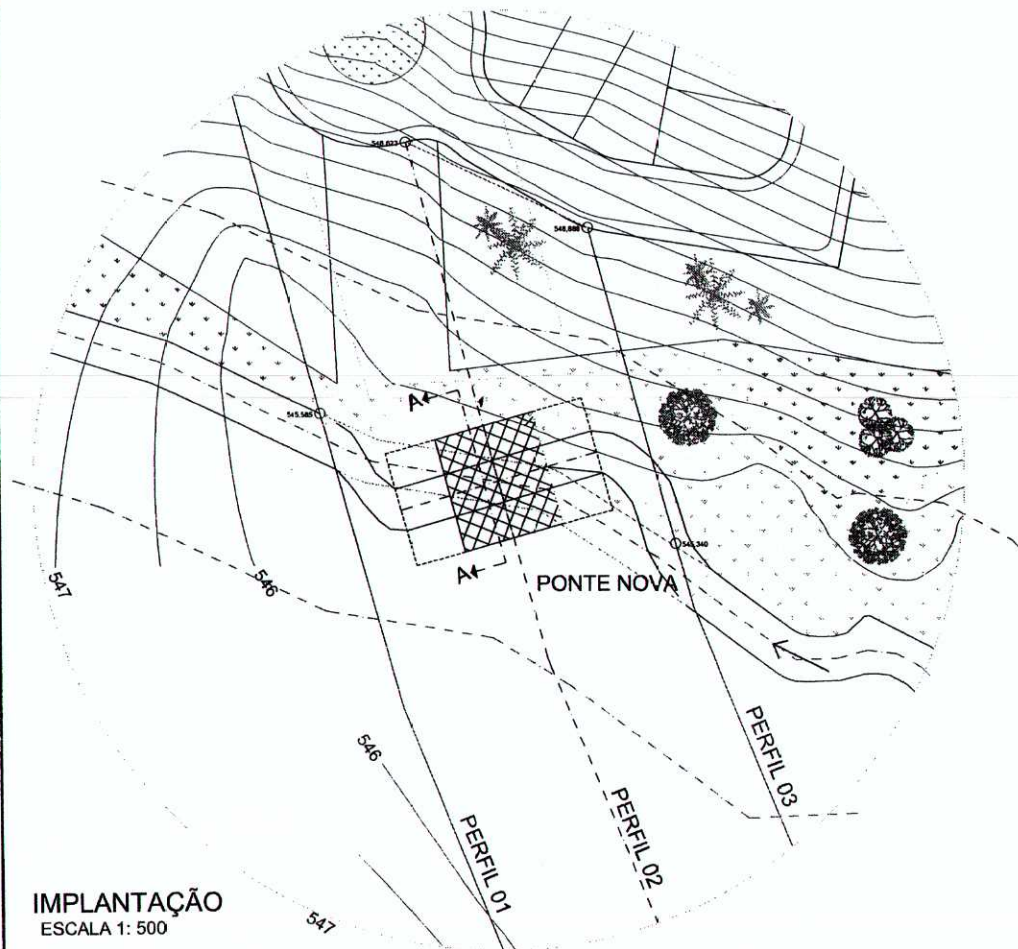
Resp. pelo exp. da Diretoria de Procedimentos de Outorga e Fiscalização

Rioji Koga
Engenheiro VI
Dont nº 01110

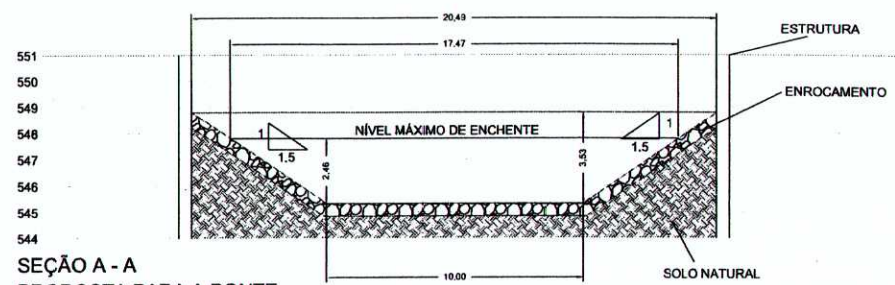
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

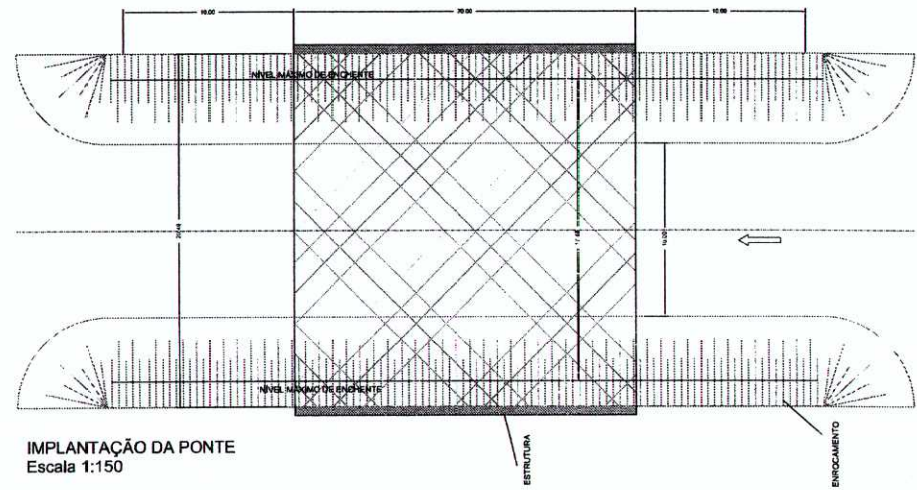
Praça Cornélio Procópio, nº 90
PORTO FERREIRA - SP



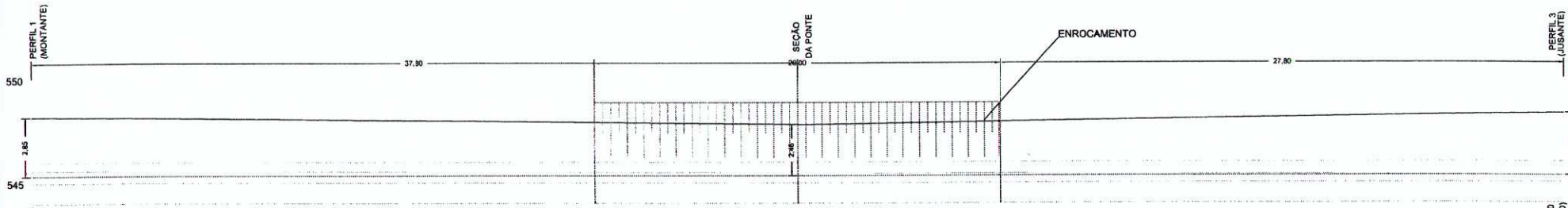
IMPLANTAÇÃO
ESCALA 1: 500



SEÇÃO A - A
PROPOSTA PARA A PONTE
Escala 1:100



IMPLANTAÇÃO DA PONTE
Escala 1:150



PERFIL LONGITUDINAL DO ESCOAMENTO
Escala 1:100

CLIENTE			
Escala: 1:100	NOME DO PROJETO:	Período:	
Nome da Planta:		Nome do Cliente:	
VIA ENGENHARIA DE RECURSOS HÍDRICOS <small>Rua São Paulo, 1, 1501 - Fátima - Caixa Postal 220 - Rio de Janeiro - RJ</small>		<small>Eng. Responsável:</small> <small>Eng. Assistente:</small> <small>Proj. Gráfico:</small>	<small>Data:</small> <small>Assinatura:</small>



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço
92221220151595542

1. Responsável Técnico

DANIEL HENRIQUE OLIVEIRA DUTRA

Título Profissional: **Engenheiro Ambiental**

Empresa Contratada:

RNP: **2612858156**

Registro: **5069238963-SP**

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Porto Ferreira**

Endereço: **Rua Cel Procópio de Carvalho**

Complemento:

Cidade: **Porto Ferreira**

Contrato: **11271/2015**

Valor: R\$ **12.180,00**

Ação Institucional:

CPF/CNPJ: **45.339.363/0001-94**

Nº: **90**

Bairro: **Centro**

UF: **SP**

CEP: **13660-000**

Celebrado em: **01/12/2015**

Vinculada à Art nº:

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Acesso através da Av. Artur Pissinatti e, ao seu final, a área a ser licenciada.**

Complemento: **Área entre Parque dos Laranjais e Pq. Residencial Santa Luzia**

Cidade: **Porto Ferreira**

Data de Início: **08/12/2015**

Previsão de Término: **08/01/2016**

Coordenadas Geográficas: **23k 245395.34 m E; 7579346.88 m S**

Finalidade: **Ambiental**

Nº:

Bairro: **Pq dos Laranjais/Residencial Santa Luzia**

UF: **SP**

CEP: **13660-000**

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

			Quantidade	Unidade
Elaboração				
1	Laudo	Caracterização do Meio Físico	0,20000	hectare

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART Referente ao Laudo de Flora/Fauna para intervenção em APP para instalação de travessia sobre o Rio Santa Rosa, Porto Ferreira - SP. A mesma refere-se autorização de fornecimento de serviços nº002865/2015; processo S00610/2015 e ao empenho nº11271/2015 da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira - SP.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

122 - DESCALVADO - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS,
ARQUITETOS E ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DE DESCALVADO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Porto Ferreira 14 de Dezembro de 2015

Local

data

DANIEL HENRIQUE OLIVEIRA DUTRA - CPF: 315.485.318-98

Prefeitura Municipal de Porto Ferreira - CPF/CNPJ: 45.339.363/0001-94

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11



Valor ART R\$ 118,45

Registrada em: 14/12/2015

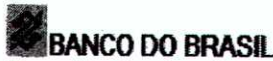
Valor Pago R\$ 118,45

Nosso Numero: 92221220151595542 Versão do sistema

Impresso em: 15/12/2015 20:49:30

08/12/2015

:: CREANET - Versão: 1.11.36.8 ::



Recibo do Sacado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

Agência / Código do Cedente: 3336-7/00401783-8

Nosso Número: 92221220151595542

SACADO: DANIEL HENRIQUE OLIVEIRA DUTRA

CREASP: 5069238963

Data de Emissão: 08/12/2015

Data Vencimento: 17/12/2015

Numero ART:92221220151595542

Valor

R\$ 118,45

A quitação do título ocorrerá somente após a compensação bancária.
Depósito ou transferência não serão reconhecidos para quitação do título.
Não receber após o vencimento.

Autenticação Mecânica

-----CORTE AQUI-----

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap

348-456979286-2

14/DEZ/2015

HORA DF 16:34:17

LOT, 21.02636-7

TERM 016760

LOCALIDADE: PORTO FERREIRA

AG, VINCULADA: 0740

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BLOQUETO BANCOS

DATA DE VENCIMENTO: 17DEZ2015

VALOR DO PAGAMENTO: 118,45

0019922210

29222122011

51595542211 1 6645000011845

348-456979286-2

VIA DO CLIENTE

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, procure a RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
45.339.363/0001-94
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE
19/12/15

NOME EMPRESARIAL

MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

84.11-6-00 - Administração pública em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

124-4 - MUNICÍPIO

LOGRADOURO

PC CORNELIO PROCOPIO

NÚMERO

90

COMPLEMENTO

CEP

13.660-000

BAIRRO/DISTRITO

MUNICÍPIO

PORTO FERREIRA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO

21/01/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 17/12/2015 às 15:35:02 (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Departamento de Obras e Serviços Municipais
Av. João Martins da Silveira Sobrinho, 653 – Jardim Primavera
CNPJ: 45.339.363/0001-94 Insc. Estadual: Isenta

Protocolo nº 9621/2012.

CERTIDÃO

PEDRO HENRIQUE DE VASCONCELLOS SILVA, Engenheiro Civil desta Prefeitura Municipal, designado para aprovações de projetos no município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo,

CERTIFICA, para os devidos fins em atenção à pessoa interessada, após a necessária verificação em livros e demais apontamentos desta Municipalidade, deles verificou constar que, o local pretendido para a construção de uma travessia sobre o Ribeirão Santa Rosa, sob as coordenadas UTM KM N 7.579,25, UTM KM E 245,42 e M.C. 45°, neste município de Porto Ferreira, SP, para as diretrizes de uso de solo, **está definido como APP – Área de Preservação Permanente.**

Certifica ainda que, este município **POSSUI PLANO DIRETOR**, Lei Complementar nº 74, de 23 de Fevereiro de 2007 e, adota o Código Sanitário do Estado.

Certifica finalmente que, a Prefeitura Municipal de Porto Ferreira nada tem a opor quanto à implantação da travessia acima citada no local em questão, observadas as legislações federal, estadual e municipal pertinentes ao assunto.

A presente Certidão é válida por 180 dias a partir da data de sua emissão.

Porto Ferreira, 09 de Dezembro de 2015.



PEDRO HENRIQUE DE VASCONCELLOS SILVA
Eng. Civil e Eng. Seg. do Trabalho
CREA-SP nº 0600820360



I - Introdução

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA, inscrita sob CNPJ 45.339.363/0001-94, neste ato representado pela Prefeita, a Sra. Renata Anção Braga portadora do RG:17.038.404-4 SSP/SP e CPF 115.545.058-28, solicita a essa Agência Ambiental de Ribeirão Preto as devidas autorizações para a intervenção e supressão em APP (Área de Preservação Permanente) para a construção de uma travessia sobre o ribeirão Santa Rosa, interligando os bairros Parque Residencial Santa Luzia e Parque Laranjais no município de Porto Ferreira – SP.

O projeto de Travessia, está devidamente autorizado pelo DAEE (Departamento de Águas e Energia Elétrica) conforme documento em anexo.

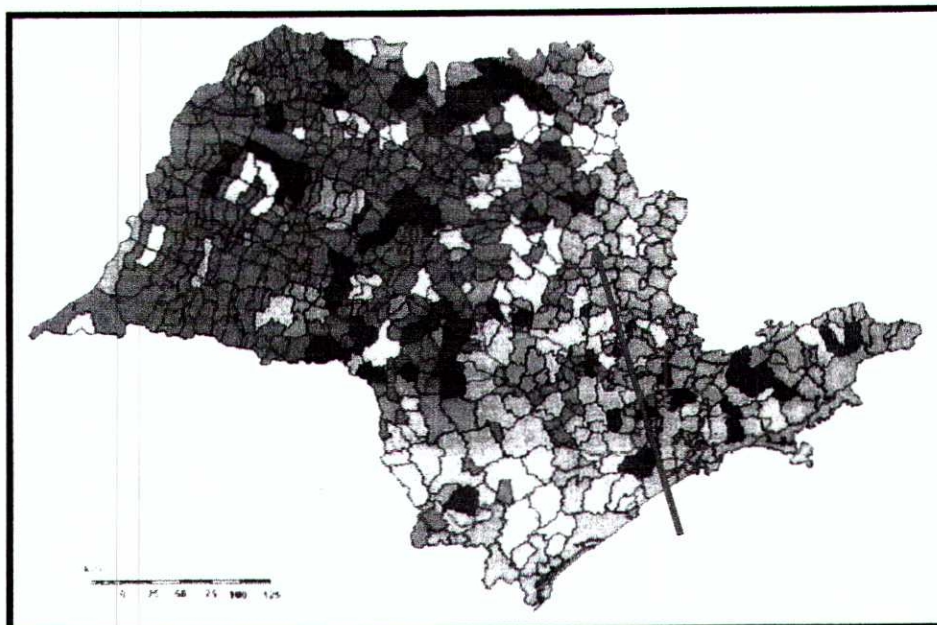
II - Objetivos

O presente estudo visa atender o que estabelece a Resolução CONAMA Nº 369/2006 ao Licenciamento Ambiental, com o objetivo de promover a intervenção e supressão de vegetação em APP para a implantação da obra em questão para o prolongamento da Avenida Artur Pissinatti e ligação com a Avenida Fepasa do Parque Residencial Santa Luzia.

III - Localização do Município e Vias de Acesso

O município de Porto Ferreira localiza-se na porção nordeste do estado de São Paulo figura 01, seu acesso pode ser feito a partir da cidade de São Paulo, pela Rodovia Anhanguera SP-330, sentido interior, por aproximadamente 240 km, sua sede se localiza nas coordenadas latitude 21°51'14" sul, longitude 47°28'45" oeste, e altitude de 549 metros em relação ao nível do mar.

Pertence a Região Administrativa Central e a Região de Governo de São Carlos. Possui 51.771 habitantes (SEADE 2011) em uma área de 243,91 Km² de extensão territorial.



**FIGURA 01 - LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA NO ESTADO DE SÃO PAULO
FONTE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS**

A malha rodoviária que atende ao município estrutura-se principalmente sobre duas rodovias: a SP 330 ou rodovia Anhanguera e a SP 215 que liga o município a Casa Branca.

Tem como municípios limítrofes, o de Pirassununga a sul, Descalvado a oeste, Santa Cruz das Palmeiras a leste e, Santa Rita do Passa Quatro a norte.

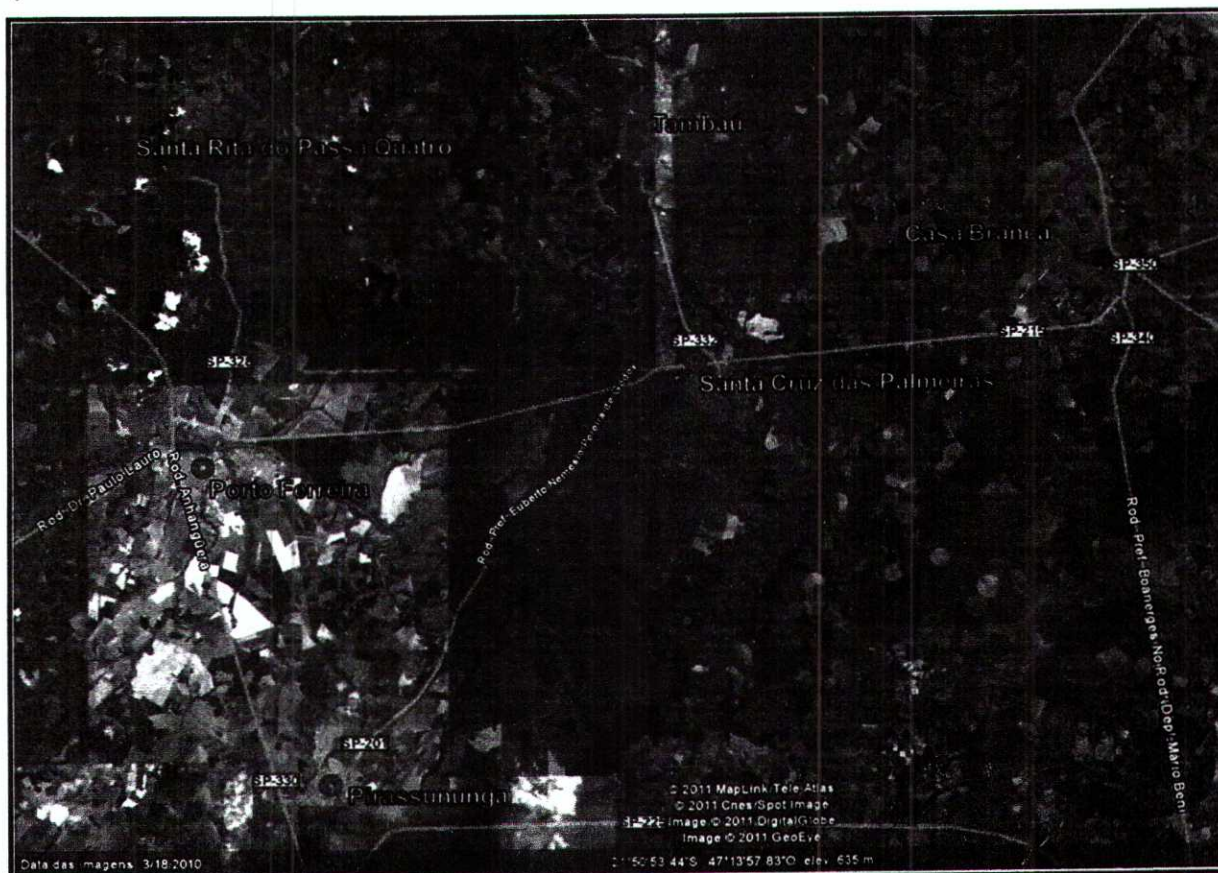


Figura 02 - Malha viária que atende Porto Ferreira
Fonte: Google Earth

O município está subdividido em cerca de 60 bairros, quase todos equipados com rede pública de abastecimento de água tratada, a qual é captada pela estação de captação pública de água bruta no rio Mogi Guaçu, e rede coletora de esgoto, cuja estimativa é o lançamento nos afluentes e no rio Mogi Guaçu, hoje, a Empresa Odebrecht Ambiental é a responsável pelo sistema de captação, distribuição e tratamento de água do município.

A densidade demográfica de Porto Ferreira é de 212,25 Hab/Km² superior a de 100,05 Hab/Km² da Região de Governo e a de 167,90 Hab/Km² do estado de São Paulo.

Porto Ferreira apresentou entre 2000 e 2010 taxa geométrica de crescimento anual da população de 0,82% inferior a 1,13% a Região de Governo e a de 1,09% referente ao estado de São Paulo.



O grau de urbanização do município em 2010 era de 98,21%, superior àquele de 95,08% da respectiva Região de Governo e ao de 95,88% do estado.

Os índices de envelhecimento da população de Porto Ferreira, da respectiva Região de Governo e do estado de São Paulo no ano 2000 eram de 58,76%, 63,15% e 51,24% respectivamente.

Quanto ao quadro etário do município, e segundo informações da Fundação SEADE, 20,74% da população tem menos de 15 anos e 12,19% possuem 60 anos ou mais.

As taxas de fecundidade geral¹, mortalidade infantil² e natalidade³ do município de Porto Ferreira, da Região de Governo de São Carlos e do estado de São Paulo, segundo dados colhidos junto à Fundação SEADE em 2009, são as seguintes:

Fecundidade, Natalidade e Mortalidade

Taxas	Porto Ferreira	Região de Governo de São Carlos	Estado de São Paulo
Taxa Fecundidade Geral	46,73	46,66	52,12
Taxa Mortalidade Infantil	11,96	9,51	12,48
Taxa de Natalidade	13,13	13,09	14,69

Fonte: Fundação SEADE, 2009

¹ Por mil mulheres entre 15 e 49 anos.

² Por mil nascidos vivos.

³ Por mil habitantes.



A partir dos dados expostos, pode-se notar que a taxa de mortalidade infantil apresentada pelo município é melhor do que a apresentada pelo estado de São Paulo e pior que a da Região de Governo.

Levando em conta que nos anos de 1991 e 2000 as taxas de fecundidade geral de Porto Ferreira eram respectivamente 66,19 e 56,49, pode-se observar uma notável evolução em suas estatísticas vitais, considerando-se como positiva a redução da taxa de fecundidade geral.

Quanto ao arcabouço educacional, Porto Ferreira conta com: 18 escolas municipais; 4 escolas estaduais, sendo 3 de 1º e 2º grau e 1 escola do SESI; 2 escolas técnica, SENAC e centro Paula Souza e 1 Faculdade.

Dados do último censo demográfico elaborado pelo IBGE em 2000 dão conta da seguinte conjuntura educacional do município de Porto Ferreira, de sua Região de Governo e do estado de São Paulo.

Na região, existem excelentes estradas e rodovias que permitem o acesso a área durante o ano todo. Porto Ferreira possui boa infraestrutura, contando com todos os serviços essenciais, como telefonia local, DDD, celular, correios, bancos, hospital, comércio e indústrias, o que atende as condições necessárias da infraestrutura do empreendimento, além de fácil acesso à cidade de São Paulo, e outros grandes centros urbanos importantes como, Ribeirão Preto, São Carlos, Campinas, etc.

IV - Localização da Área em estudo.

A área localiza-se na zona urbana do município, seu acesso pode ser feito através da Via Syrio Ignátios até a Rua Antônio P. Dias seguindo até a Rua Júlio de Oliveira Dorta a sua esquerda até a Avenida Artur Pissinatti à direita, Parque dos Laranjais onde ao seu final encontra-se a área.

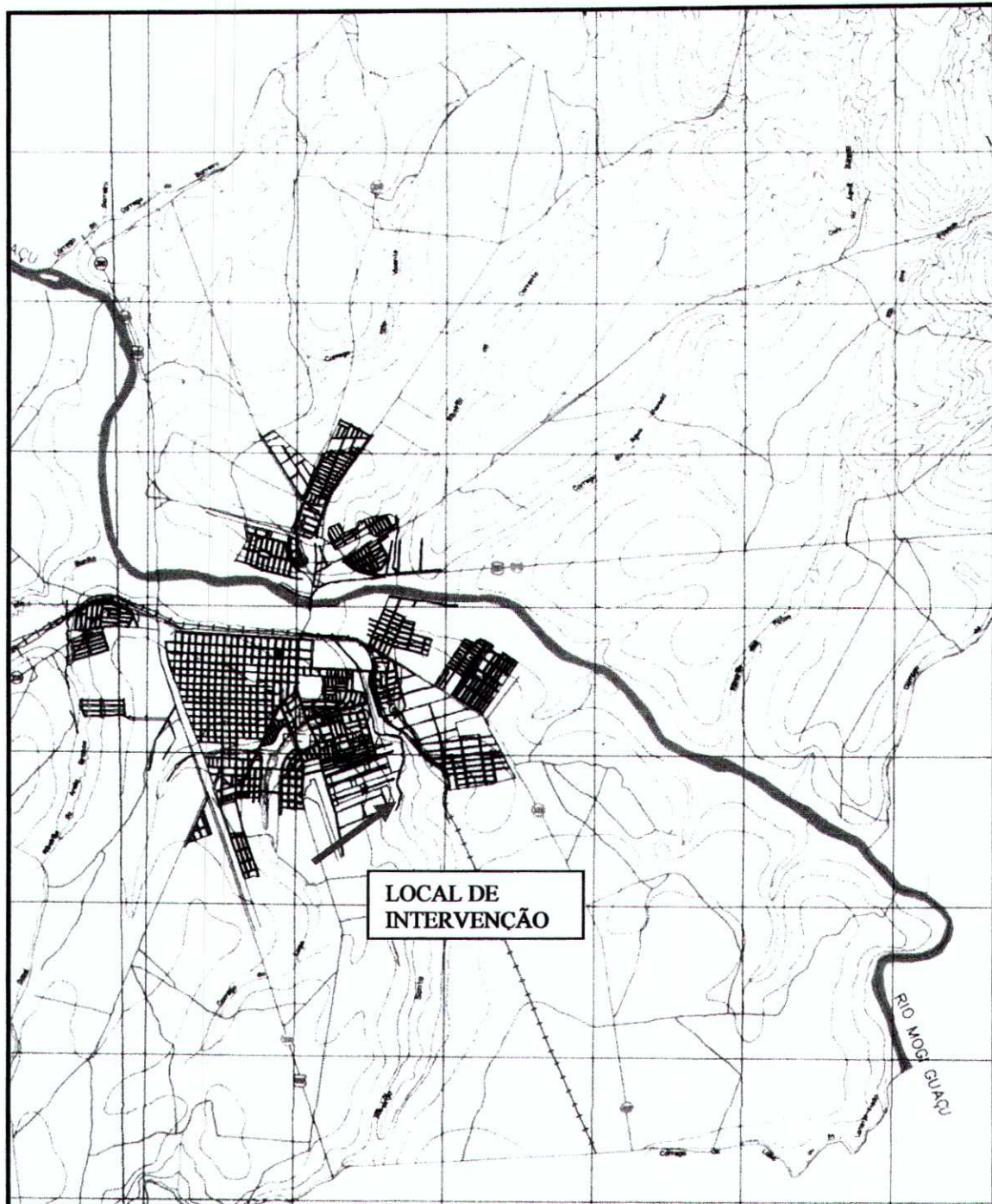


Figura 03

MAPA DE LOCALIZAÇÃO

→
Local da Intervenção em APP

Fonte: Mapa Topográfica IBGE
escala 1: 50.000



Figura 04

Rota a partir da Rod. Anhanguera e Via Syrio Ignácio até o local do referido empreendimento

V – CARACTERIZAÇÃO DA VEGETAÇÃO DA REGIÃO DE PORTO FERREIRA.

A região de Porto Ferreira - SP está caracterizada pela ocorrência de Floresta Estacional Semidecidual, matas ciliares e zonas de contato entre as vegetações, restando poucas manchas isoladas de fragmentos florestais.

A floresta estacional semidecidual ou mata mesófila, constitui uma vegetação pertencente ao bioma da Mata Atlântica (Mata Atlântica do Interior), sendo típica do Brasil Central e condicionada a uma dupla estacionalidade climática: uma estação com chuvas intensas de verão, seguidas por um período de estiagem. Essa formação já recebeu várias outras designações como floresta pluvial subtropical (Wettstein, 1904), matas pluviais do interior (Campos, 1912), floresta latifoliada semidecídua tropical (Kuhlmann, 1956), floresta pluvial estacional tropical do planalto centro-sul (Velloso, 1962), floresta estacional sub-caducifolia ou tropical (Andrade-Lima, 1966), floresta semidecídua de planalto (Eiten, 1970), matas foliadas subtropicais (Hueck, 1972), floresta estacional semidecídua submontana (Velloso e Goes Filho, 1982), floresta



latifolia semicaducifolia ou mata de planalto (Leitão Filho, 1982), mas é a designação de “floresta mesófila semidecídua” adaptada de Rizzini (1963), que foi muito usada por expressar as características climáticas dominantes na sua região de ocorrência (mesófilo: vegetal que se desenvolve em valores de temperatura e umidade médios; Font Quer, 1953) e também fazer menção à deciduidade observada em algumas espécies típicas dessa formação, na estação seca. No entanto, a designação atualmente mais aceita para essa formação é Florestal Estacional Semidecidual (IBGE, 1993), pois o termo estacional expressa exatamente às transformações de aspecto ou comportamento da comunidade conforme as estações do ano (ACIESP, 1997).

VI – Caracterização do Local de intervenção

O local destinado à intervenção para a execução dos serviços possui 1.900m² (mil e novecentos m²) 0,19 ha, localizada no perímetro urbano da cidade, formando o polígono demonstrado na figura demarcado por 04 pontos geo-referenciados utilizando coordenadas em UTM – DATUM WGS84 como mostra figura 05.





FIGURA 05A VISTA AÉREA DO LOCAL PARA A INTERVENÇÃO



FIGURA 05B VISTA AÉREA DO LOCAL PARA A INTERVENÇÃO

VII – PLANO DE INTERVENÇÃO

Os impactos ambientais provenientes da implantação e desenvolvimentos das atividades das obras em questão foram avaliados considerando as alterações que serão impostas, direta ou indiretamente, às condições ambientais que se encontram nesta área.

Com base nessa premissa e, considerando todas as etapas necessárias para a implantação da obra, são proposta a seguir as medidas mitigadoras para cada impacto previsto, em caráter preventivo.



Estas medidas deverão ser implantadas na fase de execução dos trabalhos e visam à minimização das alterações, a viabilização do empreendimento e a Reabilitação Ambiental.

VIII – LAUDO DE CARACTERIZAÇÃO DA FLORA NO LOCAL

Em vistoria realizada “in loco” ao longo do Ribeirão Santa Rosa (compreende no trecho que abrange toda a área de construção da travessia), observou que a Área de Preservação Permanente – APP, encontra-se com suas características naturais bastante modificadas – devido à ocupação desordenada e ações antrópicas dos arredores do local em questão.

Em trabalhos de campo realizados no mês de Outubro/2015, verificou que as obras de implantação da travessia serão efetuadas ao longo do polígono indicado na figura 04, vegetação existente limita-se a floresta estacional semidecidual na qual a mesma de acordo com o parágrafo 4.º do Artigo 2.º da Resolução Conjunta SMA IBAMA/SP-01/94, foi classificada como vegetação secundária em estágio médio de regeneração. Estas áreas são compostas por um estrato herbáceo com baixa diversidade biológica, o estrato arbóreo é dominado por árvores em sua maioria exóticas como as da espécie Jambolão (*Syzygium jambolanum*), de 3 a 12 metros de altura e com DAP na média de 12 cm, eucalipto (*eucalyptus grandis*), Leucena (*leucaena spp*), foram encontrados também indivíduos esparsos de Sangra D’água (*Croton urucurana*), Cipó de São João (*Pyrostegia Venusta*). Apresenta-se nos seus arredores uma vegetação que não ultrapassa 2,0 metros de altura, sendo formada por arbustos, capim gordura (*Melinis minutiflora* e *Brachiaria ssp*), mamona (*Ricinus communis* L.) e outras espécies graminóides invasoras, caracterizando-se como de vegetação arbustiva. Esta composição florística e estrutura da vegetação são resultantes, principalmente da colonização espontânea principalmente por espécies exóticas.

A supressão da vegetação local será necessária para a execução da obra em questão.



Imagem 06 - Vista aérea dos pontos fotografados no interior da área de supressão



Tabela 01 - Localização "in loco" dos pontos Geo-referenciados.

<i>IMAGEM</i>	<i>COORDENADAS (UTM – WGS84)</i>
<i>P1</i>	23k 245440.48 m E; 7579339.81 m S
<i>P2</i>	23k 245372.30 m E; 7579331.84 m S
<i>P3</i>	23k 245387.75 m E; 7579315.77 m S;
<i>P4</i>	23k 245417.24 m E; 7579335.80 m S
<i>P5</i>	23k 245398.38 m E; 7579334.14 m S
<i>P6</i>	23k 245411.65 m E; 7579317.87 m S

Imagens "in loco" do pontos da Tabela 01



- Imagem P1 .



Imagem P2 -



- Imagem P3

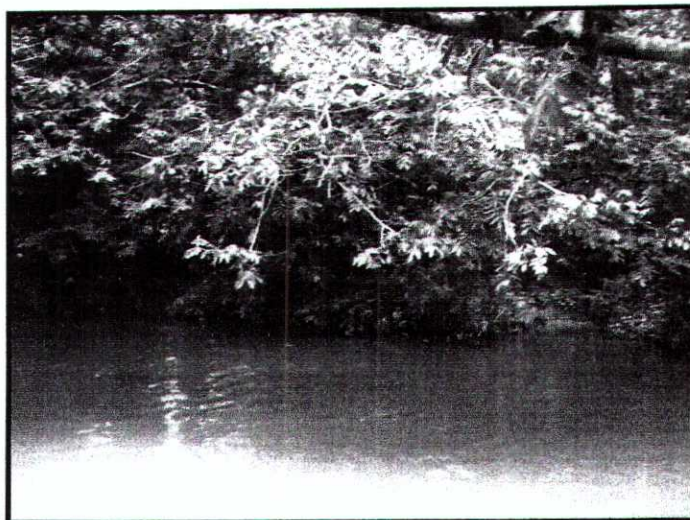


Imagem P4 -



- Imagem P5



Imagem P6 -



Para a área total da intervenção de 1900m² (0,19ha), conforme estabelece a RESOLUÇÃO SMA 08/2008 a compensação para o plantio será de 350 mudas de árvores nativas na própria APP alvo da Supressão solicitada. Conforme a resolução SMA 08/2008, – uma vez que as espécies obedecerão ao bioma a que se enquadra e a sua classe sucessional, qual o projeto compensatório será apresentado e cadastrado no SARE após autorização e orientação desta agência.

IX - LAUDO DE CARACTERIZAÇÃO DA FAUNA

Mesmo por se tratar de área inferior a 0,2ha, foi realizado um breve laudo de caracterização de fauna, onde, através das observações de campo foram centradas na avifauna, entomofauna com ênfase na mimercofauna devido à importância desses grupos sobre ecossistemas. Além da grande diversidade de nichos ecológicos que estes dois grupos ocupam, facilidade de observação e identificação em campo. A listagem das espécies observadas é apresentada a seguir:

<i>Nome Popular</i>	<i>Nome Científico</i>
AVIFAUNA	
Pombão	<i>Columba picazuro</i>
Garça-Branca	<i>Ardea alba</i>
Garça Carrapateira	<i>Bulbucus ibis</i>
Rolinha	<i>Uropelia campestris</i>
Pardal Doméstico	<i>Passer domesticus</i>



Bem Te Vi	<i>Pitangus sulphuratus</i>
Tiziu	<i>Volatinia jacarina</i>
Papa Capim	<i>Sporophila caerulescens</i>
Pomba Doméstica	<i>Columba livia</i>
Quero-Quero	<i>Vanellus Chilensis</i>
ENTOMOFAUNA	
Abelha Arapuá	<i>Trigona spinipes</i>
Lava-pés	<i>Solenopsis sp.</i>
Saúva-Limão	<i>Atta sexdens</i>
Formiga	<i>Pseudomyrmex sp.</i>
MASTOFAUNA	
Preá	<i>Cavia aperea</i>

Foram observadas 5 espécies de aves, todas características de áreas abertas e antropizadas. Nenhuma das espécies consta na lista de ameaçadas.

Durante os trabalhos procurou identificar pistas como pegadas, fezes e outros vestígios que auxiliassem na identificação de possíveis animais presentes na área.

Foram encontradas três espécies de formigas e uma de abelha, *Trigona spinipes* tipicamente nectarívora, polinizadora efetiva de várias espécies de plantas.

Os efeitos negativos em relação à fauna e flora são inerentes aos processos das obras, contudo, a perturbação da vida silvestre ocorrerá de maneira pontual restrita à área em questão.



X - POLUIÇÃO FÍSICA DAS ÁGUAS

Na fase de preparo e execução dos trabalhos da execução da obra, praticamente não haverá problemas de poluição das águas quer superficiais ou subterrânea. Isto porque, através do método dos trabalhos a serem desenvolvidos, não causará e nem terá preciosidade à contaminação, uma vez que serão tomadas medidas preventivas com relação aos equipamentos utilizados na obra, a fim de não haver contaminação com essas águas.

XI - EMISSÃO DE GASES

A emissão de gases tem como fonte principal à combustão de óleo diesel e gasolina em motores de veículos e equipamentos.

Em função da pequena quantidade de veículos a serem utilizados e do funcionamento não ser em ambiente confinado, haverá uma rápida dispersão dos gases.

A medida mitigadora indicada é a manutenção preventiva dos motores e escapamentos dos veículos, que além de diminuir a emissão de gases poluentes, promove também uma sensível economia de combustível e redução do nível de ruído.

XII - GERAÇÃO DE RUÍDOS

No caso específico desta obra, não haverá ruídos e vibrações excessivas, pois o método a ser utilizados serão de acordo com as norma de engenharia de segurança.

As operações serão realizadas durante o dia, e os equipamentos que geram ruídos são basicamente a pá carregadeira, a retro-escavadeira e os caminhões de transporte. Para minimização destes efeitos serão utilizados silenciadores nas máquinas de trabalho contínuo.



XIII - POLUIÇÃO QUÍMICA POR COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES

A contaminação química por combustível e lubrificantes pode ser provocada por vazamento direto no solo durante as operações das máquinas ou, ainda, manutenção das mesmas.

A manutenção deverá ser realizada em oficinas especializadas, ou no próprio almoxarifado central da Prefeitura, portanto fora do local da obras, eliminando grande parte do risco de contaminação, do solo e das águas.

IX - ETAPAS DA RECUPERAÇÃO E REFLORESTAMENTO DA ÁREA

Na área em questão o reflorestamento será feito através do plantio misto de espécie nativas, pioneiras e secundárias iniciais e, posteriormente enriquecimento da mesma será dado através da indução e condução da regeneração natural, visando o aumento da biodiversidade e o restabelecimento da estrutura típica de mata em questão.

A área total a ser reflorestada será de 1.900 m² correspondendo a 0,19 ha. De acordo com a Resolução SMA 08/2008 nessa proporção a recuperação deverá contar com aproximadamente 350 mudas de espécies de essência nativa, onde de acordo com a resolução SMA 21 de 22 de novembro de 2001, artigo 1º, a que se refere da proporção de 30 espécies nativas para projetos de até 1 hectare

LIMPEZA

Antes do início do plantio deverá ser feita uma roçada da vegetação herbácea daninha em parte da área. As árvores ou mudas existentes deverão ser coroadas manualmente em um raio de um metro, devendo ser eliminadas as trepadeiras que por ventura estejam crescendo sobre as copas. Todo o material resultante das roçadas e coroamento deverá ser mantido no local, criando-se uma cobertura morta sobre o solo, protegendo-o contra os impactos das chuvas e mantendo a umidade.



PLANTIO

A área, por sua fragilidade e pela ocorrência de espécies plantadas ou de regeneração natural, ou ainda remanescente da mata ciliar, deverão sofrer numa primeira etapa, um adensamento por espécies nativas, pioneiras ou secundárias iniciais, de forma a se criar a curto prazo uma capoeira arbustiva e arbórea que garanta a proteção do solo.

Deverão ser utilizadas as espécies definidas pela Resolução SMA 47/03. As mudas deverão possuir altura entre 0,5m e 3,0m, plantadas de forma intercalada e com espaçamento de 3 metros entre linhas e 2 metros entre os indivíduos devendo-se considerar as árvores já existentes na área do plantio.

O plantio será feito em covas com dimensões mínimas de 0,6 x 0,6 x 0,6 metros, devendo-se ser incorporadas fertilizantes enriquecido em nitrogênio.

As plantas já existentes deverão receber adubação de cobertura com 100 g. de NPK 10:10:10: por planta, na faixa de coroamento.

As áreas reflorestadas deverão ser conservadas mediante o controle de formigas, e receber adubação de cobertura.

MANUTENÇÃO

As mudas deverão receber os cuidados necessários para o seu desenvolvimento de no mínimo 1 (um) ano, e a realização de no mínimo 3 (três) capinas e/ou coroamento anuais, devendo ainda serem executadas as seguintes medidas:

Adubação de cova : deverá ser feita na abertura das covas, utilizando adubos enriquecidos em nitrogênio.

Adubação em cobertura: deverá ser feita no início da estação chuvosa, pelo menos, duas adubações anuais com formulação normalmente utilizadas na região, ou de acordo com os resultados da análise do solo.

Limpeza: deverá ser feito o coroamento das mudas plantadas e das árvores existentes a cada dois meses no período de outubro a março de cada ano. A vegetação herbácea



de toda a área de preservação permanente deverá ser mantida com altura máxima de 0,2 metros através de roçadas periódicas.

Reposição de Mudanças: mudas mortas ou danificadas no primeiro ano de vida deverão ser repostas.

Controle de formigas cortadeiras: caso seja necessário, deverá utilizar formicida granulada Pikapau na forma de isca atrativa, aplicado em porta iscas que evitam a ingestão por aves e outros animais. A dosagem individual é de, no mínimo, 4 portas iscas por formigueiro, repetindo-se a aplicação se necessário.

Irrigação: A irrigação das mudas deverá ser feita duas vezes por semana nos dois primeiros meses após o plantio, exceto nos dias chuvosos. Nos meses seguintes irrigar quando ocorrer períodos secos superiores a sete dias.

CERCAMENTO

Os limites externos da área a ser recuperada, já se encontram protegidos por alambrado de arame a fim de se evitar o trânsito no local e o acesso de animais e conseqüentemente danos às mudas.

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

CRONOGRAMA DE RECUPERAÇÃO

ETAPAS	1º Ano												
	Mês												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Regularização do terreno	x												
Limpeza	x												
Abertura de covas	x												
Plantio	x	x	x										
Adubação de cobertura	X	x	x	x									
Controle de Formigas	X	x	x	x						x	x	x	
Irrigação	X	x	x	x				x		x	x	x	
Acompanhamento do Processo de Regeneração										x	x	x	x



Natural													
Adubação de cobertura		x	x	x		x	x		x	x	x		
Limpeza de coroamento		x	x	x		x	x		x	x	x		
Monitoramento	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

ETAPAS	2º Ano												
	Mês												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Regularização do terreno													
Limpeza													
Abertura de covas	X									x	x	x	
Plantio espécies Secundárias	x	x	x										
Adubação de cobertura	X	x	x	x									
Controle de Formigas	X	X	x	x						x	x	x	
Irrigação	X	X	x	x				x		x	x	x	
Acompanhamento do Processo de Regeneração Natural	X	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Adubação de cobertura		X	x	x		x		x		x	x	x	
Limpeza de coroamento		X	x	x		x		x		x	x	x	
Monitoramento	x	X	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

MATERIAIS NECESSÁRIOS

A relação dos materiais necessários á execução do projeto não inclui a hora/máquina e mão de obra.

FERTILIZANTES

Utilização de fertilizantes enriquecido em nitrogênio no ato da abertura das covas, quando do plantio das mudas, posteriormente utilizara a formulação NPK 10:10:10: em quantidade suficiente para adubação das árvores e mudas já existentes.



OUTROS MATERIAIS

Formicida granulado PIKAPAU, será utilizado em função da necessidade de manter o controle das formigas cortadeiras às mudas plantadas.

Espécies Vegetais a Serem Selecionadas

Serão as espécies existentes na listagem constante como anexo da Resolução SMA 47 de 26.11.2003.


X - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os estudos realizados na área em questão procuraram caracterizar de maneira sistemática os principais impactos ambientais gerados pelas atividades das obras de execução da travessia sobre o Rio Santa Rosa, visando à harmonização entre esta obra e a manutenção da qualidade futura. Desta maneira, propõe-se a compensação ambiental com o plantio de mudas de essência nativa na própria APP.

Por se tratar de um empreendimento de pequeno porte, onde as atividades serão realizadas em pequena área e localmente, os impactos ambientais são de pequena amplitude, e pode-se concluir que a mesma é necessária.

Desta forma, solicita-se a essa Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB) Agência de Ribeirão Preto - SP, as devidas autorizações para a realização da obra, visando a regularização do empreendimento em tela, conforme exposto, para evitar problemas ambientais e fito-sanitários.

Porto Ferreira, 14 de Dezembro de 2015.


Daniel Henrique Oliveira Dutra
Engenheiro Ambiental e Sanitário
CREA-SP 505.923.896-3



XI Bibliografia:

- ACIESP - ACADEMIA DE CIÊNCIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO. Glossário de ecologia. 2.ed. São Paulo: ACIESP, CNPq, FAPESP, Secretaria de Ciência e Tecnologia, 1997. 352p.
- ANDRADE-LIMA. Vegetação. In: IBGE / CNG, ed. Atlas nacional do Brasil. Rio de Janeiro: IBGE/CNG, 1966.
- CAMPOS, L.F.G. Mapa florestal: ed. Fac. Similar (1987). São Paulo: Secretaria do Estado de Meio Ambiente, 1912. 101p.
- EITEN, G. A vegetação do Estado de São Paulo. Boletim do Instituto de Botânica de São Paulo, v.7, p.1-147, 1970.
- FONT QUER, P. Dicionario de botânica. Barcelona: Editorial Labor, 1953.
- Fundação SEADE, 2009
- IBGE, 2012.
- HUECK, K. As florestas da América do Sul. São Paulo: Editora da Universidade de Brasília, Editora Polígono, 1972. 466p.
- KUHLMANN, E. Os tipos de vegetação do Brasil: elementos para uma classificação fisionômica. Anais da Associação Geográfica do Brasil, v.8, n.1, p.133-180, 1956.
- LEITÃO FILHO, H.F. Aspectos taxonômicos das florestas do Estado de São Paulo. Silvicultura em São Paulo, v.16A, parte 1, p.197- 206, 1982.
- LORENZI, H. 1992. Árvores Brasileiras – Manual de Identificação e Cultivo de Plantas Arbóreas Nativas do Brasil. Ed. Plantarum Ltda. – Nova Odessa. 352p.
- MACEDO, A. C., 1993. Revegetação: Matas Ciliares e de produção Ambiental. Fundação Florestal, São Paulo – SP, 27p.
- Portaria DEPRN 42/00.
- Relatório Estadual De Situação dos Recursos Hídricos SP, 2012.
- Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006;
- Resolução CONAMA nº 01/94, Resolução Conjunta IBAMA/SMA nº1/94;
- Revista brasileira de geografia, v.25, n.1, p.3-64, 1963.
- RIZZINI, C.T. Nota prévia sobre a divisão fitogeográfica do Brasil.
- VELOSO, H.P.; GOES FILHO, L. Fitogeografia brasileira: classificação fisionômica-ecológica da vegetação neotropical. Boletim técnico Radam-Brasil: série vegetação, n.1, p.1-80, 1982.



VELOSO, H.P. Os grandes climaxes do Brasil: 1- considerações sobre os tipos vegetativos da região sul. Memórias do Instituto Oswaldo Cruz, v.60, n.1, p.175-194, 1962



PORTO FERREIRA

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

ANEXO II

(REQUERIMENTO Nº 434/2021)

Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópi, 90

Fone: (19) 3589-5200/3589-5262

www.portoferreira.sp.gov.br



PORTO FERREIRA

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E MEIO AMBIENTE

Ofício nº 106/2019 – MA

Porto Ferreira, 28 de agosto de 2019.

Ao

Secretário de Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente

Ilmo. Sr. Thiago Luís Terassi

Assunto: Autorização de supressão

Prezado Senhor,

Venho por meio deste encaminhar relatórios de vistorias dos indivíduos arbóreos existentes na área da rodoviária onde haverá projeto de reestruturação completa.

Fica **AUTORIZADO** a supressão dos indivíduos arbóreos que estão devidamente vistoriados, com critério de avaliação seguindo a Lei Municipal de Porto Ferreira N° 3419 de 7 de fevereiro de 2018.

Indivíduos arbóreos a serem suprimidos:

- 11 indivíduos da espécie Murta (Seq. 10-B)
- 02 indivíduos da espécie Pata de Vaca (seq. 08 e seq. 10-C)
- 01 indivíduo da espécie Ficus benjamina (seq. 09)
- 02 indivíduos Alfeneiro (seq. 02 e 03)
- 01 indivíduo Resedá (seq. 10)

Secretaria Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Avenida João Martins da Silveira Sobrinho, 653

Fone: (19) 3589-3600 – (19) 3585-3145

www.portoferreira.sp.gov.br



PORTO FERREIRA

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E MEIO AMBIENTE

- 07 indivíduos Ipê (seq. 16)
- 07 indivíduos Mangueira (seq. 04, 05, 06, 12-B, 12-C, 17, 21)
- 03 indivíduos da espécie Jacarandá (seq. 13, seq. 14, seq. 15)
- 01 indivíduo Acerola (seq. 12-A)
- 02 indivíduos da espécie Sibipiruna (seq. 01, seq. 11)
- 01 indivíduo Chapéu de Praia (seq. 07)
- 01 indivíduos Pinheiro (seq. 26)

Indivíduos arbóreos que não serão suprimidos:

- .01 indivíduo Jequitibá branco (seq. 22)
- .01 indivíduo Jequitibá branco (seq. 18)
- .01 indivíduo Jatobá (seq. 20)
- .01 indivíduo Peroba Rosa (seq. 23)

Informo que os plantios devem ocorrer de maneira a compensar as supressões, conforme espécies indicadas em projeto já elaborado.

Atenciosamente,


Iésus Jefferson Tadeu de Assis Guião

Chefe de Seção de Agricultura

Engº Agrônomo - CREA-SP: 507050117-3

CPF: 383.600.378-33

Secretaria Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Avenida João Martins da Silveira Sobrinho, 653

Fone: (19) 3589-3600 – (19) 3585-3145

www.portoferreira.sp.gov.br



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230191165419

1. Responsável Técnico

IESUS JEFFERSON TADEU ASSIS GUIÃO

Título Profissional: **Engenheiro Agrônomo**

Empresa Contratada:

RNP: **1214550738**

Registro: **5070501173-SP**

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**

Endereço: **Praça CORNÉLIO PROCÓPIO**

Complemento:

Cidade: **Porto Ferreira**

Contrato:

Valor: **R\$ 1,00**

Ação Institucional:

Celebrado em: **10/08/2019**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Bairro: **CENTRO**

UF: **SP**

Vinculada à Art nº:

CPF/CNPJ: **45.339.363/0001-94**

Nº: **90**

CEP: **13660-015**

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua DOUTOR ERLINDO SALZANO**

Complemento: **Estação rodoviária de Porto Ferreira**

Cidade: **Porto Ferreira**

Data de Início: **02/07/2019**

Previsão de Término: **28/11/2019**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Ambiental**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Porto Ferreira**

Nº: **864**

Bairro: **JARDIM PRIMAVERA**

UF: **SP**

CEP: **13660-082**

Código:

CPF/CNPJ: **45.339.363/0001-94**

4. Atividade Técnica

		Quantidade	Unidade
Elaboração			
1	Laudo	1,00000	unidade
	Elaboração de Processos de Licenças de Execução e Serviços na Área Ambiental.		

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de Laudo Técnico de Vistoria para supressão de indivíduos arbóreos, conforme Lei Municipal de Porto Ferreira nº 3419 de 7 de Fevereiro de 2018 e convergindo com projeto paisagístico da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL referente à reforma e reestruturação da Estação Rodoviária de Porto Ferreira. Conforme Laudos elaborados, serão suprimidos os seguintes indivíduos arbóreos: 11 indivíduos da espécie Mura (Seq. 10-B); 02 indivíduos da espécie Pata de Vaca (Seq. 08 e Seq. 10-C); 01 indivíduo da espécie Ficus Benjaminia (Seq. 09); 02 indivíduos da espécie Alfneiro (Seq. 02 e 03); 01 indivíduo da espécie Resedá (Seq. 16); 07 indivíduos da espécie Ipê (Seq. 16); 07 indivíduos da espécie Manguieira (Seq. 04, 05, 06, 12-B, 12-C, 12 e 21); 03 indivíduos da espécie Jacarandá (Seq. 13, 14 e 15); 01 indivíduo da espécie Sibipiruna (Seq. 01 e 11); 01 indivíduo Chapéu de Praia (Seq. 26); 01 indivíduo da espécie Pinheiro (Seq. 26).

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

0-NÃO DESTINADA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Porto Ferreira 04 de Setembro de 2019
Local data

Jesus Jefferson Tadeu Assis Guião
IESUS JEFFERSON TÁDEU ASSIS GUIÃO - CPF: 383.600.378-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA - CPF/CNPJ:
45.339.363/0001-94

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 85,96

Registrada em: 09/09/2019

Valor Pago R\$ 85,96

Nosso Número: 28027230191165419

Versão do sistema

Impresso em: 27/09/2021 14:04:09



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



TERMO DE COMPROMISSO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	1. Número	2. Sigla/Número/Ano do Processo
	0000070491 / 2019	00000411039 / 2015

A(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo identificada(s) compromete(m)-se, por si e por seus herdeiros ou sucessores, perante a CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo a executar, dentro do prazo estipulado, as medidas abaixo descritas, visando à recuperação da área indicada na planta anexa com objetivo de mitigar os danos causados pela atividade, empreendimento ou obra licenciada.

3. Nome da pessoa física ou jurídica (compromissário) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA		4. CPF ou CNPJ 45339363000194
5. Nome do Procurador ou Representante Legal Rômulo Luís de Lima Ripa		6. CPF ou CNPJ 35057597833
7. Denominação da propriedade Prolongamento da Avenida Artur Pissinatti		8. Área total da propriedade (ha) 0,190000
9. Localização da propriedade (endereço, bairro, distrito, loteamento) Avenida Artur Pissinatti - Futura travessia	10. CEP 13666-000	11. Município PORTO FERREIRA
12. Coordenadas Geográficas de acordo com a planta -21,87172145 Latitude		-47,46406427 Longitude
13. Tipo de atividade, obra ou empreendimento Obras Viárias (Rodovia, Estrada Vicinal, Ponte)		14. Área total a ser recuperada 0,190000
15. Medidas de recuperação ambiental a serem executadas: DEVERÁ EFETUAR O PLANTIO DE 360 (TREZENTOS E CINQUENTA) MUDAS DE ESPÉCIES ARBÓREAS NATIVAS DA REGIÃO, CONFORME AS ETAPAS DA RECUPERAÇÃO E REFLORESTAMENTO APRESENTADA, NO LAUDO DE CARACTERIZAÇÃO VEGETAL E JUNTADO AOS AUTOS; DEVERÁ SEGUIR AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DE RECOMPOSIÇÃO FLORESTAL CONFORME O ITEM 20 DESTES TERMOS.		
16. Cronograma para execução das medidas de recuperação e entrega dos relatórios de acompanhamento a contar da data de assinatura		
13 mês(es) para o início das medidas de recuperação (29/09/2020)		36 mês(es) para a execução total das medidas de recuperação (29/08/2022)
19 mês(es) para entrega do 1º relatório de acompanhamento (29/03/2021)		Periodicidade de 12 mês(es) para entrega dos relatórios de acompanhamento
17. Nome do Técnico responsável pela planta e memorial descritivo DANIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA DUTRA		18. Nº CREA 5069238963
		19. Nº ART 92221220151595542
20. Exigências Técnicas de Recuperação Florestal: a. Deverão ser selecionadas espécies adequadas ao bioma e ao nível de encharcamento do solo; b. Após a realização do plantio deverão ser executados os tratamentos culturais, como controle de insetos e plantas invasoras, que deverão ocorrer pelo período necessário ao pegamento das mudas e à medida que forem ocorrendo as falhas no plantio original as mudas devem ser repostas, sendo admissível, ao final desse período, um máximo de 5% de falhas; c. Os Relatórios Técnicos de Acompanhamento do TCRA deverão ser entregues na unidade da CETESB na qual o termo foi firmado.		
21. Valor da recuperação ambiental para efeito de cobrança do Título Extrajudicial R\$ 5.334,65 201,08 UFESP's		
22. Condições do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental A Autoridade Ambiental CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, celebra o presente Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - T.C.R.A. com a pessoa física ou jurídica e identificada acima, nos seguintes termos: I. O valor da recuperação ambiental é neste ato fixado, para todos os efeitos legais, de acordo com o estabelecido no item 21 deste T.C.R.A. e não contempla eventual dano ambiental causado a terceiro; II. Na hipótese de descumprimento das obrigações e prazos previstos no presente instrumento, o compromissário pagará, a título de multa moratória, o valor de 0,16% da quantia constante do item 21, por dia de atraso no cumprimento da obrigação; III. Caso o Estado de São Paulo tenha que ingressar em juízo para a execução de qualquer das obrigações assumidas pelo compromissário neste instrumento, será cobrada a multa moratória prevista no inciso II, ou outra que venha a ser fixada pelo juiz, se mais elevada, a contar da mora no cumprimento do cronograma estabelecido no item 16 até o efetivo cumprimento da obrigação; IV. O valor da recuperação fixado no item 21 é definido com base nos custos de mercado para recuperação da área indicada no item 14 e será atualizado monetariamente pela variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP a partir da data da assinatura deste TCRA; V. O presente compromisso tem sua vigência limitada ao prazo final fixado no item 16 admitindo-se prorrogação desde que comprovado a existência de fatores não imputáveis ao compromissário, devidamente aceitos pela CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO; VI. O foro da comarca onde está localizado o imóvel objeto da degradação é o competente para dirimir as questões decorrentes deste compromisso; VII. O presente Termo é firmado em 3 (três) vias de igual forma e teor pelo compromissário na presença do gerente ambiental e de duas testemunhas abaixo assinadas, que igualmente rubricam a planta, em 3 (três) vias.		

23. Data da expedição 29/08/2019	24. Agência Ambiental da CETESB CETESB/CGR - Agência Ambiental de Ribeirão Preto
26. Assinatura da 1ª Testemunha Fabricio Lellis Bianchini Engenheiro I	27. Assinatura da 2ª Testemunha
28. Assinatura do Gerente da Agência Ambiental e Meio Ambiente CREA-SP 61.024/D - Reg. 17.1534	29. Assinatura do Proprietário ou Representante Legal

Tec.º Eli Mugnaini Nicoletti
Respondendo pela Agência
Ambiental de Ribeirão Preto
CREA-SP 61.024/D - Reg. 17.1534



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIZAÇÃO	1. Número	2. Sigla/Número/Ano do Processo
	0000070538 / 2019	000000411039 / 2015

Observações:

1º Esta autorização deverá, obrigatoriamente, permanecer no local da atividade para fins de fiscalização.

2º Conforme disposto na Resolução SMA 58/2009, antes do início da intervenção ora autorizada, deverá ser afixada na propriedade, na testada do terreno voltada para a via de circulação, placa com o tamanho mínimo de 1,50m X 1,70m, com fundo branco e letras pretas, visível ao público durante a execução da intervenção, com as seguintes informações:

- Número do Processo CETESB;
- Número de Autorização;
- Data da emissão;
- Número do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental, se houver.

3º A não observância do estabelecido na presente autorização poderá acarretar as seguintes penalidades : multa, embargo, apreensão do produto da infração, cassação de autorização, representação contra o profissional responsável perante o CREA, denúncia ao Ministério Público (Curadoria do Meio Ambiente) sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

20. Data da expedição	29/08/2019	21. Agência Ambiental de CETESB	CETESB/CGR - Agência Ambiental de Ribeirão Preto
22. Data da validade	29/08/2021	23. Assinatura do Gerente da Agência Ambiental	

Eng. Magnani Nicolette
Respondendo pela Agência
Ambiental de Ribeirão Preto
CREA-SP 61.024/D - Reg. 47.1534-3